



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 399 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO DE 1992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cordeiro para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita em CR\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seis centos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em CR\$3.234.100.000,00 (três bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo que o saldo apresentado de CR\$365.900.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III - Anexo 02, da Lei nº 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

|                          |                  |                  |
|--------------------------|------------------|------------------|
| 01 - RECEITAS-CORRENTES  | CR\$             | 2.970.000.000,00 |
| 1.1- Rec.Tributária      | 343.300.000,00   |                  |
| 1.3- Rec.Patrimonial     | 5.100.000,00     |                  |
| 1.4- Rec.Agropecuária    | 10.200.000,00    |                  |
| 1.7- Transf.Correntes    | 2.592.000.000,00 |                  |
| 1.9- O.Rec.Correntes     | 19.400.000,00    |                  |
| 02 - RECEITAS DE CAPITAL | CR\$             | 630.000.000,00   |
| 2.1- Oper. Crédito       | 4.000.000,00     |                  |
| 2.2- Alienação de Bens   | 1.720.000,00     |                  |
| 2.4- Transf. Capital     | 624.000.000,00   |                  |
| 2.5- O.Rec. Capital      | 280.000,00       |                  |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, observada à discriminação seguinte:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL        |                     |
| 1.1- Corpo Legislativo       | CR\$ 214.200.000,00 |
| 1.2- Secretaria              | 79.900.000,00       |
| 3.1- Reserva de Contingência | 65.900.000,00       |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Cordeiro

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| TOTAL.....                                       | CR\$ 360.000.000,00  |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                        |                      |
| 2.1- Gabinete do Prefeito                        | CR\$ 108.000.000,00  |
| 2.2- Secretaria da Prefeitura                    | CR\$ 39.000.000,00   |
| 2.3- Agência Distrital                           | CR\$ 305.000.000,00  |
| 2.4- Assessoria e Planejamento                   | CR\$ 11.000.000,00   |
| 2.5- Assessoria Jurídica                         | CR\$ 9.000.000,00    |
| 2.6- Sec. Munic. Promoção Social                 | CR\$ 75.000.000,00   |
| 2.7- Secretaria Mun. de Fazenda                  | CR\$ 273.000.000,00  |
| 2.8- Sec.Obras e Serv. Públicos                  | CR\$ 490.000.000,00  |
| 2.9- Sec.Educação,Cultura, Turismo e<br>Desporto | CR\$1.088.000.000,00 |
| 2.10- Secretaria Municipal de Saúde              | CR\$ 468.000.000,00  |
| 2.11- Sec.Agricultura e Meio Ambiente            | CR\$ 95.000.000,00   |
| SUB-TOTAL.....                                   | CR\$2.940.000.000,00 |
| 3.1- Reserva de Contingência                     | CR\$ 300.000.000,00  |
| TOTAL.....                                       | CR\$3.240.000.000,00 |
| FUNÇÕES DE GOVERNO                               |                      |
| 01- Legislativa                                  | CR\$ 283.200.000,00  |
| 03- Administração e Planejamento                 | CR\$ 695.300.000,00  |
| 04- Agricultura                                  | CR\$ 95.000.000,00   |
| 08- Educação e Cultura                           | CR\$ 990.000.000,00  |
| 10- Habitação e Urbanismo                        | CR\$ 209.300.000,00  |
| 11- Indústria,Comércio e Serviços                | CR\$ 43.000.000,00   |
| 13- Saúde e Sanemanto                            | CR\$ 560.100.000,00  |
| 15- Assistência e Previdência                    | CR\$ 203.600.000,00  |
| 16- Transporte                                   | CR\$ 154.600.000,00  |
| SUB-TOTAL.....                                   | CR\$3.234.100.000,00 |
| 99- Reserva de Contingência                      | CR\$ 365.900.000,00  |
| TOTAL.....                                       | CR\$3.600.000.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a)- VETADO

b)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até  
o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa,  
nos termos do artigo 43, § 1º e Incisos da Lei nº 4320/64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Cordeiro

Art. 5º - O Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão reajustados na forma da legislação complementar vigente e de outras normas que a suplementem, substituam ou regulamentem.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ  
Presidente